



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 484/2011 / DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 018/2011, de 29 de abril de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de MONTE CARMELO e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 018/2011 de 29 de abril de 2011, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-018/2011
Plinio Ferreira do Prado	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. 6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração. -Não foi apresentado nenhuma Conclusão ou Certificado de Formação de Forças Armadas junto à inscrição.
Vanessa Guimaraes Silva	Agente de Segurança	Revisão da Pontuação na	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-018/2011
	Penitenciário	análise de currículos	apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. -Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado
Marilia Barbosa da Fonseca	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. -Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado (Conselho Tutelar).
Deliene Moreira	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. O Curso de Graduação é requisito ao cargo pleiteado e não conta ponto. -Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado (Conselho Tutelar).
Willian Dias Ramos	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Não foi anexado à inscrição o Certificado do curso de Vigilância.
Jacy Ferreira Duarte	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Candidato teve nota máxima em curso que é 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.
Luiz Henrique da Costa	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-018/2011
			descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Não anexou Certificado de Forças Armadas.
Savio Cesar Peixoto	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. -Certificado de Reservista conta ponto em experiência.
Rodrigo Alberto Melo	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. -Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.
Samuel Martins Cardoso	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua <i>Ficha de Inscrição</i> pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. -Demais comprovantes experiência/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado. Curso de Vigilante não foi concluído, Curso de Formação de Soldados Bombeiros não concluído, baixa mediante pedido.
Sergio Marcos Pires	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	Descumprimento do Item 4 Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 022/2011. (Não comprovou conclusão do Ensino Médio -2º Grau). 6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.
Adalberto Vilela Mendes	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	Descumprimento do Item 4 Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 022/2011. (Não comprovou conclusão do Ensino Médio -2º Grau). 6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-018/2011
			neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos